



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Gabinete do Presidente

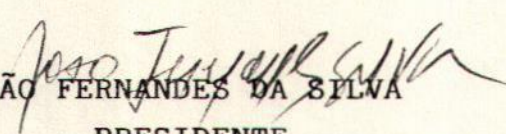
GP/ofício nº 490/90

Em, 26 de dezembro de 1990.

Senhor Governador,

Estou encaminhando a V. Exa., nos termos do que dispõe o Regimen
to Interno, o Autógrafo nº 133/90 do Projeto de Lei nº 156/90
aprovado por esta Assembléia Legislativa em sessão plenária rea
lizada no dia 19 de dezembro em curso, que dispõe sobre denomina
ção de estrada e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa., os meus protes
tos de estima e consideração.


JOÃO FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE

Exmº Sr.

Prof. Tarcísio de Miranda Burity

M.D. GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA

Palácio da Redenção

N E S T A /



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 133/90

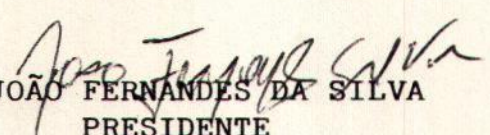
PROJETO DE LEI Nº 156/90

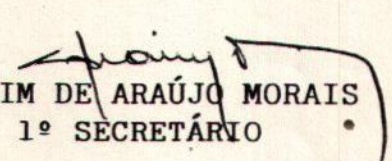
Dispõe sobre denominação de estrada e dá outras providências.

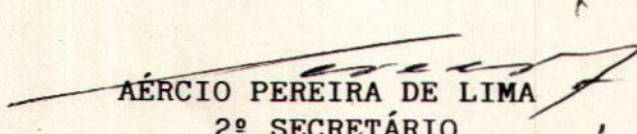
Art. 1º - Fica denominada de "RODOVIA ANIZIO MARINHO" a estrada PB 233, que liga a Cidade de Santa Luzia, passando por Várzea, até a fronteira do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa 19 de dezembro de 1990.


JOÃO FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE


EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS
1º SECRETÁRIO


AÉRCIO PEREIRA DE LIMA
2º SECRETÁRIO

AO EXPEDIENTE DO DIA

06 de 12 de 19 90

Em 05 de 12 de 19 90

1.º SECRETÁRIO



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa



PROJETO DE LEI Nº 156 /1990

Dispõe sobre denominação de
estrada e dá outras providências

Art. 1º - Fica denominada de "RODOVIA ANIZIO MARINHO" a estrada PB 233,
que liga a cidade de Santa Luzia, passando por Várzea, até
a fronteira do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
guem-se as disposições em contrário

Sala das sessões, em 5 de dezembro de 1990

Antonio Ivo de Medeiros

Deputado Antonio Ivo de Medeiros

Deputado Múcio Satyro

Dep. João Marques
José Domingos M. de Almeida
Antônio Satyro

Aprovado em 12 Discussão

EM 12 19 90

[Signature]
1º SECRETÁRIO

Aprovado em 2ª Discussão OIRENADO

EM 13 12 19 90 DE 30 A

[Signature] PERIODO DO
AUTOR

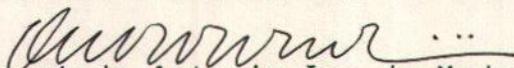
1º SECRETÁRIO

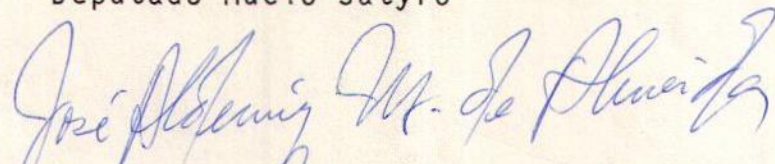
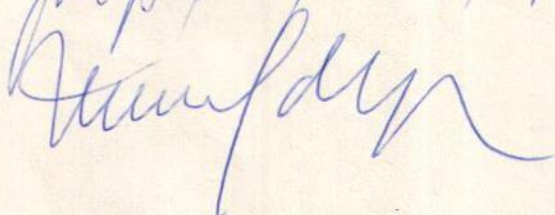
JUSTIFICATIVA

A homenagem que ora o Poder Legislativo presta, além de ser justa, é oportuna. O cidadão Anizio Marinho, agropecuarista em vida, morto se constituiu ao longo dos anos como um exemplo de trabalho e dedicação à região do Vale do Sabujá. A PB 233 que liga Santa Luzia, passando por Várzea, até a fronteira com o Rio Grande do Norte, cruza em 6 (seis) quilômetros de extensão a fazenda Umburanas, de propriedade do homenageado enquanto vivo, hoje pertencente a seus herdeiros. Considere-se, igualmente, que Anizio Marinho foi o precursor na compra de caminhões para transportar a produção das célebres bolandeiras na sua fazenda, tanto a pluma do algodão quanto o caroço. A aquisição de transportes motorizados se deu no ano de 1930, com carregamentos destinados a cidade de Caruaru, em Pernambuco, anteriormente feitos em costas de burros.

A verdade é que Anizio Marinho foi um pioneiro em todos os sentidos, sendo merecedor da presente homenagem.

Sala das sessões, em 5 de dezembro de 1990


Deputado Antonio Ivo de Medeiros
Deputado Múcio Satyro



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 156/90

EMENTA - Dispõe sobre denominação de Estrada e dá outras providências.

AUTOR - O DEPUTADO ANTONIO IVO E OUTROS

RELATOR - O DEPUTADO WALDIR BEZERRA

P A R E C E R

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça recebe o Projeto de Lei nº 156/90, de autoria do nobre Deputado Antonio Ivo e Outros que " Dispõe sobre denominação de Estrada e dá outras providências.

Ao apresentarem a propositura os ilustres parlamentares, prestam uma homenagem ao Cidadão Anizio Marinho, agropecuarista em vida, quando faleceu se constituiu ao longo dos anos um exemplo de trabalho e dedicação a região do vale do Sabují, sendo o precursor na compra de caminhões para transporte de materia prima a saber: algodão em caroço bem como a pluma. A Paraíba tem a rodovia Pb - 233 que numa extensão de seis (06) kilometros cruza a fazenda Umburanas, hoje propriedade dos seus herdeiros. Portanto é oportuno afirmar que o homenageado foi um homem cuja vida dignificou e colaborou para o desenvolvimento do seu Estado.

A materia encontra-se em boa técnica legislativa e não fere qualquer dispositivo constitucional, jurídico ou técnico-formal, e esse órgão técnico do Poder Legislativo após proceder os estudos de praxe, opina favoravelmente pela aprovação do Projeto de Lei em epígrafe.

Aprovado o Parecer em
discussão única.

É o Parecer

Sala das Sessões 18 de dezembro de 1990

Em

1. SECRETÁRIO

MEMBRO

MEMBRO

Waldir Bezerra

MEMBRO

MEMBRO